



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00428/2014

07/07/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal c/c o art. 16, inciso XXIV do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº 00940/2013, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA por invalidez a RICARDO HENRIQUE PASSOS URANO DE CARVALHO, servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Ceará, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, Classe "C", Padrão 13, matrícula nº411, com direito à paridade de seus proventos com a remuneração dos servidores ativos conforme o disposto no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c o art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº70/2012, bem como o art. 186, inciso I da Lei nº 8.112/90, com a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço nos termos do art. 67, da Lei 8.112/90, c/c art. 15, inciso II, da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, cumulativamente a incorporação da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, originária dos "décimos", de acordo com os arts. 5º da Lei nº 9.624/98, ainda a Vantagem Pecuniária Individual – VPI, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 10.698/2003, como também, a partir da sua aposentadoria, a concessão da isenção do Imposto de Renda, garantida pelo art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 11.052/2004, e o art. 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000/99, e a Contribuição Previdenciária calculada de acordo com o § 21, do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº47/2005.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA